



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I = Nº 284/84

= = = = =

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.984

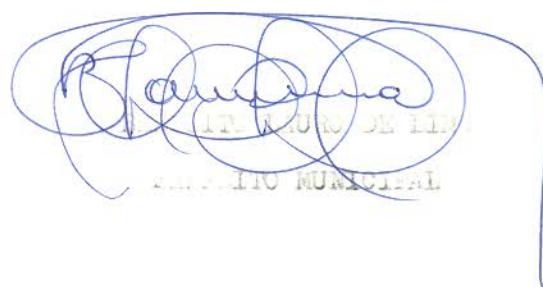
"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura".

CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE PINHALZINHO APROVOU, DE SÉTIMO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINHALZINHO, PROVOCOU O PÚBLICO A VOTAR A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de novembro de 1.984


Bernardo
DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL